



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

DECRETO Nº 882/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

“Concede Adicional de Insalubridade, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal número **2.483, de 26 de novembro de 2018**, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar os débitos relativos ao adicional de insalubridade dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, Goiás e determina outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), **conforme levantamento referente ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a partir de 20/05/2019:**

| MATRÍCULA | NOME | CARGO |
|------------------|--|---|
| 910.339 | MARCELLA FERNANDES XAVIER PEREIRA | ENFERMEIRO PSF (40 HORAS/SEMANA) |
| 910.340 | JAKSON SANTOS MARINHO | ENFERMEIRO PSF (40 HORAS/SEMANA) |

Art. 2º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia **20/05/2019**.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (23/05/2019).

EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL